



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 449, de 18 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI da lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei nº 449 de 18 de setembro de 2006,

Decreta:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Educação- CME, conforme composição seguinte:

- I- Dirigente do Órgão de Educação da Prefeitura:
 - 1- Dorotéia da Conceição Moreira Furtado
- II- 2- Representantes dos órgãos governamentais do município, indicados pelo Prefeito, sendo:
 - a- (Um) do Departamento Municipal de Administração:
 - 1. Kelly Carvalho Teixeira
 - b- Representante do Departamento Municipal de Saúde:
 - 1- Nádia Cristina Rodrigues da Silva
- III- 1 (Um) representante dos professores em Educação das Escolas públicas estaduais
 - Titular: André Luís Meireles Prata
 - Suplente: Ellen Patrícia Moraes Melo
- IV – 2 (dois) representantes dos trabalhadores em Educação das escolas públicas municipais, sendo um da creche Municipal:
 - 1- Titular: Vânia Maria da Silva Gonçalves
 - Suplente: Simone Machado Souza Prata
 - 2- Titular: Vânia Araújo Moraes Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Suplente: Heloína Carla de Moraes Cunha

V – 2 (dois) representantes dos estudantes das escolas públicas:

1- Titular: Victor Dominick da Silva

Suplente: João Pedro Souza Prata

2- Stella Ferreira da Silva

Maria Clara Costa Dias

VI- 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas:

1- Titular: Ana Flávia Gonçalves Nascimento

Suplente: Helcilene Fernanda Ribeiro

2- Titular: Adelya Cristiane Moreira

Suplente: Aline Alves Tavares Dias

VII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Vitor de Oliveira Santos

Suplente: Bruna Pamela Azevedo

VIII- 1 (um) representante da Câmara Municipal indicado por sua Mesa Diretora:

Titular: Claudiano Júnior Tavares

Suplente: Sandra Cristina Moreira

Art. 2º O mandato dos membros do CME é de 3 (três) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 3º A função dos membros do CME não é remunerada e o seu exercício, considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29 de setembro de 2023, e revoga o Decreto Municipal 1321, de 28 de setembro de 2020.

São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal